



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 608, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

**Dá denominação a logradouros
constantes do Bairro Morada Nova,
na sede do Município.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Os logradouros abaixo qualificados, constantes do bairro Morada Nova, localizado na sede do Município, passarão a ter a seguinte nomenclatura:

I – Rua Hum: Rua Antônio Francisco de Moura “Toninho Mariano”;

II – Rua Dois: Rua Joaquim Faria Neto;

III – Rua Três: Rua Tancredo Vargas dos Santos;

IV – Rua Quatro: Rua José Prata Filho “Zé Pratinha”;

V – Rua Cinco: Rua Antônio Francisco Teixeira “Antônio Tibúrcio”;

VI – Rua Seis: Rua José Borges Moraes “Moraes”.

Art. 2.º- O Poder Executivo deverá providenciar a colocação de placas indicativas, bem como fazer comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e as empresas concessionárias e prestadoras de serviços públicos a denominação dos logradouros processada por esta Lei.

Art. 3.º- Essa Lei entra em vigor na data de publicação.

São Sebastião do Oeste, 11 de dezembro de 2012.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal